LEI Nº 925, DE 09.06.1976.

AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO, A REALIZAR TRANSAÇÕES DE SEU INTERESSE.

JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50 da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Hospital Municipal São Camilo autorizado a levantar, com aval do Município, junto a Caixa Econômica Federal, o empréstimo de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), destinado a construção de novas unidades e respectiva instalação, além da aquisição de equipamento urgente, com o financiamento do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o nosocômio a adquirir, também com aval do Município, um aparelho de Raio X Siemens, de 800 MA e 125 KV, devidamente equipado e financiado diretamente pela Siemens S/A, pelo valor de DM - 17.464,80.

Art. 3º - As despesas decorrentes do que se especifica nos artigos anteriores, correrá a conta dos recursos próprios do Hospital.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 09 de junho de 1976.

Juan Pio Germano
Prefeito Municipal